

A representação política das mulheres enquanto desafio à qualidade da democracia

Terezinha Maria Woelffel Vergo e Elena de Oliveira Schuck
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política UFRGS
tvergo@gmail.com elena.schuck@gmail.com

Resumo

A baixa representação das mulheres nas esferas políticas no Brasil remete ao questionamento sobre o processo de construção da democracia e da sua qualidade. Este trabalho tem por objetivo discutir as consequências da baixa representação política das mulheres enquanto grupo social para a construção de um projeto democrático, bem como as possibilidades alternativas para as representações igualitárias. Partimos da ideia de que o reconhecimento da democracia formal não inclui necessariamente a participação efetiva das mulheres. Faremos uso das teorias políticas feministas que abordam de forma crítica a razoabilidade da democracia representativa, presente hoje na totalidade dos países considerados democráticos. Embora algumas ações de políticas afirmativas existentes em países da América Latina, por exemplo, a lei de cotas de gênero para as listas partidárias eleitorais, afirmamos, em convergência com as teóricas do feminismo, a necessidade da inclusão do conceito de democracia paritária como o desafio à qualidade da democracia brasileira.

Palavras chave: representação política; feminismo; democracia paritária

Trabalho apresentado no V Congresso Uruguayo de Ciencia Política, “¿Qué ciencia política para qué democracia?”, Asociación Uruguaya de Ciencia Política, 7-10 de octubre de 2014)

Introdução

Assistimos hoje a uma crise das bases conceituais da política contemporânea e da democracia. De um lado, há críticas quanto à incapacidade do atual sistema político de conciliar as demandas dos diferentes grupos e minorias sociais, por outro, há a crítica à incapacidade das democracias liberais em reduzir as desigualdades econômicas e culturais. Na América Latina, o tema da democracia tem sido central para a Ciência Política, com o aumento de discussões acerca do desenvolvimento de governos democráticos e sua legitimidade, bem como sobre a parcialidade das mensurações da *qualidade* da democracia (GUGLIANO, 2013).

Se a reforma e a ampliação da democracia para inclusão das chamadas minorias sociais se fazem necessárias tendo em vista a superação das desigualdades estruturais dos sistemas políticos, a sua legitimidade passa pelos esforços em ampliar a presença das mulheres em espaços de representação política, ainda muito baixa (COBO, 2002; SCOTT, 2000). A legitimidade da democracia política, fundada na exclusão de mais da metade da população dos espaços de poder e tomada de decisões, vem a ser o grande questionamento colocado pelo feminismo de tradição igualitária. Nesse sentido, a proposta de democracia paritária surge como marco estratégico ao combate do monopólio masculino no exercício do poder em todas as esferas de tomadas de decisões.

Nosso interesse neste trabalho é de constituir uma breve reflexão sobre a baixa representação política das mulheres na democracia brasileira e as possibilidades alternativas para as representações igualitárias. Discutimos as implicações e entraves que as mulheres enfrentam enquanto grupo social expressado na sua sub-representação nas esferas políticas institucionais de poder, principalmente nos poderes executivo e legislativo, poderes em que o processo de entrada se dá via eleição. Desse modo, problematizamos a sub-representação política das mulheres enquanto um desafio contemporâneo da democracia, considerando as dimensões políticas formais e institucionais, mas não restringindo-se a elas.

Retomamos algumas posições teóricas das feministas no campo da Ciência Política sobre o caminho percorrido desde a ideia de *redistribuição* e *reconhecimento* e atualmente as reflexões sobre *representação* e *qualidade da democracia*. As disputas não são meramente conceituais, pois revelam não apenas a compreensão de quem governa, como também o entendimento dos agentes políticos, que se utilizam e acrescentam tais conceitos

em seus discursos para dar maior credibilidade e até mesmo auxiliar na aproximação com os movimentos sociais, com o ativismo e mesmo aos organismos internacionais.

Buscamos demonstrar que o processo democrático para o acesso das mulheres aos espaços públicos como local de trabalho, participação política, educação e a visibilidade de suas demandas específicas é permeado por uma barreira invisível – *o telhado de cristal* - que impede o pleno exercício da cidadania por parte das mulheres. Entendemos que as demandas dos movimentos de mulheres e das feministas ainda sofrem distorções na realidade em que atuam, e isto coloca em cheque a qualidade da democracia alcançada até o presente momento, principalmente no Brasil e América Latina.

Feminismos e democracia no Brasil

A primeira onda feminista europeia, que data do início do século XX, é marcada pela atuação das *sufragettes*, as quais reivindicavam o direito ao voto para as mulheres. No Brasil, a primeira onda feminista¹ surgia num contexto semelhante quando Bertha Lutz, bióloga, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciava a luta pelo voto, sendo uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (PINTO, 2010). Neste mesmo período, as operárias de ideologia anarquista reuniam-se através da “União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas” e denunciavam situação precária das mulheres brasileiras nas fábricas. Em um manifesto de 1917 proclamavam: *Se refletirdes um momento vereis quão dolorida é a situação da mulher nas fábricas, nas oficinas, constantemente, amesquinhas por seres repelentes* (PINTO, 2010, p. 35).

O movimento feminista, tanto na Europa e nos Estados Unidos quanto no Brasil perdeu força a partir da Segunda Guerra Mundial e se reestabeleceu a partir da década de 1960 sob a influência de uma obra fundamental para o feminismo: *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir, publicado em 1949. Nos anos 60, surgia na Califórnia o movimento *hippie*, propondo uma forma nova de vida, que contrariava os valores morais e de consumo norte-americanos e, em Paris, o *Mai de 68*, o movimento estudantil fazia sua crítica aos partidos burocratizados da esquerda comunista. É nesse contexto que:

1 Para algumas pensadoras do feminismo latino americano, é importante frisar a diferença das ondas do feminismo europeu e estadunidense das ondas do feminismo latino americano, as quais surgem em contextos socio-políticos distintos. Para Valdivieso (2012): “En América Latina se reconoce como primera ola del feminismo a la etapa de lucha por el derecho al sufragio y a la educación.. La segunda está identificada como un “renacer” del feminismo en los años sesenta y setenta, en el contexto de transformaciones contraculturales en Occidente. En los años 80 estuvo marcado por la resistencia a las dictaduras y por las propuestas de democratización de la vida. En los noventa, por las denuncias y movilizaciones en contra del modelo neoliberal”.

O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. Aponta, e isto é o que há de mais original no movimento, que existe uma outra forma de dominação – além da clássica dominação de classe –, a dominação do homem sobre a mulher – e que uma não pode ser representada pela outra, já que cada uma tem suas características próprias (PINTO, 2010, p.16).

Ao contrário do cenário político social que propiciava o surgimento de movimentos libertários nos Estados Unidos e na Europa na década de 1960, no Brasil a repressão política liderada pelos militares e apoiada pela classe média culminaria no Golpe Militar de 1964, levando, principalmente após o Ato Institucional n. 5 (AI-5) em 1968, à clandestinidade de grupos e movimentos de esquerda. Foi no ambiente do regime militar e muito limitado pelas condições que o país vivia na época, que aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil na década de 1970 (PINTO, 2010). Após o contato com o movimento feminista francês dos anos 1970 muitas militantes passavam a organizar manifestações feministas, as quais o regime militar via com grande desconfiança por entendê-las como política e moralmente perigosas (ABREU, 2010).

Após a derrocada da ditadura militar brasileira e início de um novo período democrático, marcado pela proclamação da Constituição de 1988, os sucessivos governos brasileiros têm demonstrado um compromisso bastante importante quanto ao *reconhecimento* das pautas dos movimentos de mulheres e feministas. As mulheres brasileiras mostraram vigor e entusiasmo ao transpor suas bandeiras de lutas das décadas de 1970 e 1980, para agendas políticas que foram e continuam sendo incorporadas não só na Constituição de 1988 e normas infraconstitucionais, como também em práticas normativas e institucionais que passam a trabalhar com o entendimento da condição e situação da mulher – de discriminação, desigualdade e exclusão sociais - em nosso país.

Também vai se verificar a inclusão, em diversas esferas da ação política governamental, a noção de gênero nas formulações das políticas públicas prioritariamente endereçadas às mulheres, e principalmente, as que se encontram em situação de vulnerabilidade social (MDS, 2012; SEPM, 2013; REGO, 2013). Podemos entender que a inclusão da noção de gênero se dá por *reconhecimento*, refletindo-se na elaboração e

implementação de diversas políticas públicas – de inserção positiva e inclusiva das mulheres - nas áreas sociais, de combate à violência, na educação, trabalho e saúde. O que, porém, ainda não se reflete em uma modificação positiva enquanto representação política - demanda específica das mulheres - tanto nos legislativos quanto nos executivos (PRÁ, 1999; NOVELLINO e QUINTELA, 2013). Principalmente levando-se em conta a política exercida nos marcos do estado democrático de direito, conforme a Constituição Federal de 1988.

De acordo com os dados fornecidos pela União Interparlamentar (IPU) em junho de 2014, o Brasil encontra-se hoje na 130ª posição no ranking mundial de presença feminina no parlamento, contando com 8,6% de mulheres na Câmara Federal e 16,0% de mulheres no Senado. Ao analisarmos a proporção de candidatas mulheres nas capitais brasileiras e nos partidos políticos brasileiros (ver quadros no anexo) podemos inferir o porquê da baixa presença feminina nos cargos parlamentares. Em 2012, em termos de eleições municipais das capitais brasileiras, havia apenas 18,6% de candidatas mulheres e, o partido que apresentou o maior número de candidatas mulheres foi o PSTU, com 21,13% de candidatas.

A pesquisa *Mulheres na Política* realizada pelo Ibope e Instituto Patrícia Galvão em 2009, chama atenção para os dados que revelam o desconhecimento dos brasileiros sobre as cotas eleitorais de gênero – apenas 24% dos entrevistados sabiam da lei. Ao serem informados sobre a lei de cotas de gênero, 75% dos entrevistados manifestaram-se favoráveis. A pesquisa mostrou que a sociedade espera que haja outras leis, além da lei de cotas eleitorais, que promovam igualdade. Nas cinco ações de governo relacionadas pelos pesquisadores, para que homens e mulheres tenham responsabilidades iguais na vida familiar e no trabalho, entre 50% e 62% dos entrevistados disseram acreditar que elas ocorram em curto prazo (em até cinco anos). As leis citadas tratam da não discriminação no trabalho, a guarda compartilhada dos filhos, serviços e instalações de cuidados como creches, ampliação da licença paternidade e leis que inibam a prática das horas-extras para homens e mulheres com responsabilidades familiares. A pesquisa da Fundação Perseu Abramo de 2010 mostra também que homens e mulheres não demonstram existirem obstáculos para votar em mulheres, mas a resposta na urna é bem diferente ao que respondem quando perguntados se votariam ou não em mulheres (Fundação Perseu Abramo e SESC, 2010).

Essas percepções levam-nos à discussão teórica feminista sobre a baixa representação política das mulheres, um fenômeno complexo cuja compreensão ultrapassa

a discussão da presença feminina nas esferas públicas de poder, exigindo a consideração da ideia de subordinação das mulheres e suas dificuldades em visibilizar uma possível participação política como um direito nas diversas esferas sociais e públicas. A fim de tratar da sub-representação política, iniciamos a discussão tendo por base as disputas conceituais de democracia e cidadania.

Questionando a democracia, a representação e a cidadania

O conceito de democracia é bastante disputado, como sugere Carole Pateman. Podemos começar desde os contratualistas como Jean Jacques Rousseau, passando por John Stuart Mill – e no século XX teremos a democracia representativa de Schumpeter e seus seguidores com desdobramentos e compreensões diversas e divergentes. Contaremos, nas vertentes mais recentes, as próprias feministas como Iris Marion Young, Anne Phillips e Nancy Fraser, entre outras, que questionam de qual democracia se fala com a permanente exclusão das mulheres (AMORÓS, 2008).

O que é democracia, como se exerce a democracia, quem participa da democracia, quem representa quem na democracia, enfim, há vários conceitos e práticas que estão intimamente ligados às noções de reconhecimento e autonomia das mulheres nos espaços públicos. É um indicador que sinaliza o grau de bem estar das cidadãs e cidadãos de um país, a capacidade de suas elites políticas realizarem governos que atentem para as condições mínimas ou mais adequadas de sua população. Saúde, educação, trabalho, cultura, lazer e meio ambiente fazem parte do universo de desenvolvimento com qualidade de vida para a maioria das pessoas. Como também a participação política nas tomadas de decisões em seus diversos níveis, nos municípios, nos estados e na vida nacional, tende a ser uma pauta relevante como os demais assuntos de interesse de todos e todas.

Conforme Carole Pateman afirma, autores como Berelson, Dahl, Sartori e Eckstein dão maior ênfase do sentido da estabilidade do sistema político mais que Schumpeter, mas todos se unem na crítica contra a teoria “clássica” da democracia (Rousseau e Stuart Mill). A autora afirma que a teoria de Dahl, de poliarquia, pode ser “uma teoria satisfatória a respeito da igualdade política” (PATEMAN, 1992, p. 19). Fica-se no campo das formalidades no preenchimento alguns requisitos formais/legais. Ou seja, as democracias estão garantidas, segundo as regras do jogo pré-estabelecidas, cuja ideia de igualdade está, desde já, presumida. Para Pateman estes autores da democracia compreendem por igualdade política:

Igualdade política refere-se à existência do sufrágio universal (um homem,

um voto) com sua sanção por meio da competição eleitoral por votos e, mais importante, refere-se ao fato da igualdade de oportunidades de se ter acesso para influenciar aqueles que tomam as decisões por meio de processos intereleitorais, pelos quais diferentes grupos do eleitorado conseguem fazer com que suas reivindicações sejam ouvidas. Os representantes oficiais não apenas escutam os vários grupos, mas esperam ser afetados de modo significativo se não apaziguarem o grupo, seus líderes ou seus membros mais vociferantes (PATEMAN, 1992, p. 19).

As teorias feministas ao criticarem as teorias políticas e as teorias sobre a democracia descortinam as limitações teóricas existentes quando estas reduzem a igualdade ao sufrágio universal, que não levam em conta outras dimensões que estão subsumidas nesta formalidade pragmática. Assim, as teóricas feministas, ao criticarem os modelos democráticos que continuam a conferir às mulheres uma igualdade “limitante” e posições de subordinação nas esferas públicas e privadas, suscitam o debate sobre a qualidade da democracia.

Nesse sentido, Gugliano (2013) contribui com a crítica feminista ao afirmar que os estudos sobre a qualidade da democracia permanecem ainda focados na análise dos processos e procedimentos eleitorais, enquanto poderiam voltar-se para uma nova caracterização de qualidade mais abrangente, centrada na análise das múltiplas formas de desenvolver relações entre o estado e a sociedade. Gugliano (2013) ainda chama a atenção para a necessidade de associar a qualidade da democracia à capacidade dos governos estabelecerem canais de diálogos junto aos seus cidadãos e cidadãs. Esses diálogos reforçam a ideia da democracia participativa e auxiliam na inserção do conceito de cidadania às práticas democráticas inclusivas:

Ao relacionar qualidade da democracia com cidadania, se estaria abrindo espaços para valorizar a capacidade dos governos democráticos criarem formas de gerenciamento político que complementem as eleições, recuperando o real significado da democracia enquanto uma forma de governo na qual os cidadãos e as cidadãs são importantes, não apenas para criar governos, mas para governar. [...] Em praticamente todos os países da região [América Latina] existem formas institucionalizadas ou não de participação dos cidadãos em assuntos públicos, como as assembleias de bairros, comunas, cabildos indígenas, auditorias cidadãs, conselhos de

políticas públicas, entre outras. Mesmo com diferentes formatos, todas estas experiências participativas têm um fundamento comum: aperfeiçoar a democracia por meio da intensificação da participação cidadã na gestão pública. Esse, precisamente, é o horizonte que se abre para os debates sobre qualidade da democracia e representa um grande desafio para os pesquisadores dessa questão. (GUGLIANO, 2013, p. 240)

Percebemos, portanto, que a democracia é um conceito amplo e em disputa e que a sua qualidade sempre será analisada a partir sistemas avaliativos parciais. Nesse sentido, a ideia de cidadania e os canais de diálogos estabelecidos entre Estado e sociedade estarão presentes nas perspectivas críticas, que buscam questionar os conceitos de representação e igualdade, tais quais as teorias políticas feministas.

Teorias Políticas Feministas e a crítica à democracia

Primeiramente nos aproximamos da leitura de Flavia Biroli (2012) que fornece elementos interessantes para entender o processo quase à margem, senão à margem, das teóricas feministas que buscam, com algumas décadas nos ombros, a constituição de uma epistemologia feminista, nitidamente imbricada com as teorias críticas, pois o feminismo nada mais é que uma construção ou reconstrução crítica da tradição intelectual principalmente do ocidente. Neste sentido trazemos dois momentos de afirmação de um *locus* para a reflexão feminista como um corpo teórico segundo Flávia Biroli:

Se em algum momento foi válida a inspirada caracterização de Linda Singer, da teórica feminista como “Bandita”, uma bandoleira que passeia pela história da filosofia, saqueando aquilo que pode ser aproveitado da obra dos pensadores homens (*apud* Young, 1997, p. 23), hoje certamente não é mais assim. Há tradições feministas que estabelecem o enquadramento de suas questões, com um corpo de debates e de conceitos com crescente abrangência e uma sofisticação que, não raras vezes, chega à beira do hermetismo. Tal como aconteceu com o marxismo, a partir sobretudo da segunda metade do século passado, o desafio é não permitir que essa complexidade descole o pensamento sobre o mundo das práticas sociais transformadoras que o feminismo, desde sua origem, se propõe a

impulsionar.

No campo da teoria política, o aporte do feminismo se constitui, desde os anos 1980, no principal elemento de renovação e no grande desafio às correntes previamente estabelecidas. Não se trata de um corpo teórico “alternativo” ou da introdução da categoria “gênero” como adendo às preocupações tradicionais da disciplina. O feminismo deslocou os debates centrais da teoria política, recolocando os termos em que é possível discutir, hoje, questões como a democracia, a representação, a justiça, a esfera pública, a sociedade civil, a autonomia, a igualdade, a cidadania ou o Estado. (BIROLI, 2012, p. 8)

É desta forma que, por exemplo, a teoria da justiça de Iris Young é uma teoria *feminista*: não porque se endereça exclusivamente às questões de gênero, mas porque ela parte da reflexão acumulada pelo feminismo para construir seu próprio percurso. (*ibid*, p.9)

No Brasil as reflexões feministas vêm um pouco mais devagar. Podemos entender que o processo de inclusão da cidadania feminina acompanhou os processos de democratização. Com isso, estamos trabalhando em dois níveis: questionamos os entraves à democracia surgidos por conta da experiência recente da instalação da ditadura militar, bem como os entraves atuais presentes em nossa sociedade ainda em processo de *democratização* ou *redemocratização*. Embora a atual conjuntura política nacional evidencie uma complexidade que requer discussões teóricas aprofundadas e conectadas entre si, os estudos de ciências sociais no Brasil pautam-se por modelos de análises ainda limitantes. Esta crítica é feita por Flavia Biroli (2012), para quem a Ciência Política produzida no país carece de *pegada teórica*:

No Brasil, a penetração da teoria política feminista ainda é incipiente. A maior parte da ciência política, aqui como em outros países, se prende a modelos simplistas, que estilizam por completo as motivações dos agentes políticos e se limitam a um conjunto bastante restrito de questões, sobretudo os processos eleitorais, o comportamento legislativo e as relações entre os poderes. É uma ciência política sem pegada teórica, fortemente vinculada ao senso comum, portanto incapaz de aderir à agenda de pesquisa que a teoria feminista abre. (*ibid*, p. 10).

Para reforçar a importância que damos à construção de um campo teórico do feminismo, selecionamos dentre outras tantas autoras, as lições de epistemologia de Linda Alcoff e Elizabeth Potter (1993) no sentido da visualização e delimitação de um corpo teórico que possa ser entendido e constituído pelo ideário feminista. De acordo com as autoras, o feminismo fez suas primeiras incursões na filosofia em um movimento da margem ao centro. Os primeiros trabalhos feministas foram publicados nos campos de ética aplicada, os quais são considerados trabalhos filosóficos “periféricos” por estarem mais distantes de um grau de abstração da realidade material e de uma pretensão à universalidade. A filosofia de viés feminista, embora distante dos conceitos filosóficos “centrais” de universalidade, passou a contribuir para os debates públicos sobre a importância dos movimentos feminista pelo mundo:

Feminist philosophers began to work in the applied areas because feminism is, first and last, a political movement concerned with practical issues, and feminist philosophers understood their intellectual work to be a contribution to the public debate on crucial practical issues. At first, the more abstract areas of philosophy seemed distant from these concrete concerns. But from the applied areas we moved into more central ones as we began to see the problems produced by androcentrism in aesthetics, ethics, philosophy of science, and finally and fairly recently, in the “core” areas of epistemology and metaphysics. Feminist work in epistemology, as in all other areas, began as a critique of tradition (including a critique of dominant narratives about just what tradition *is*). Although this critique continues, constructive and reconstructive work in the theory of knowledge is emerging today. (ALCOFF e POTTER, 1993, p.3).

Com estas rápidas pinceladas, entendemos que o pensamento feminista deve ser colocado no plural - os pensamentos feministas - pois conforme a associação ou a *caixa de ferramentas teóricas* de onde se extraem os conceitos para serem criticados, destruídos ou reconstruídos, dá-se a origem às diferentes formas de pensar das teóricas feministas. As associações ora pendem para um feminismo igualitário, com vertentes em disputa conceitual sobre preceitos liberais e marxistas, ora pendem para um feminismo da diferença, cujas vertentes aproximam-se dos pós-estruturalistas e pós-modernismo,

recebendo influência do pensamento de Foucault, Derrida e demais intelectuais deste campo teórico.

Também surgem leituras e abordagens que postulam uma visão emancipadora e transformadora do feminismo, com o uso dos conceitos tanto de sexo/gênero, raça/etnia e classe, combinando todas estas dimensões para compreender e explicar os fenômenos que ocorrem com as mulheres em nível mundial como a soma de vários fatores que contribuem, em diferentes graus, para as condições de vulnerabilidade das mulheres. Neste campo identificamos Nancy Fraser, Iris Young, como também as filósofas espanholas Célia Amorós e Amélia Valcárcel e a argentina Maria Luisa Femenías que colaboram com uma visão mais ampla e não menos profunda, estando atentas às ciladas presentes no campo das teorias. Recentemente nossas pesquisas estão buscando outros referenciais no profícuo debate com as feministas e o campo teórico do pós-colonialismos, pensando em se existe uma possibilidade de criação de um corpo teórico feminista que se constitui a partir das margens mas diferentemente das contribuições eurocêntricas e estadunidenses, constituindo assim, numa trajetória com a marca latinoamericana no nosso entender.

As discussões sobre democracia, representação e cidadania no campo teórico do feminismo têm se apoiado numa discussão anterior sobre justiça social e de gênero (Fraser, 2013; Young, 2006). Para as definições conceituais de justiça de gênero, trazemos à tona o conceito de *reconhecimento* utilizado pelas feministas. Dentre os vários posicionamentos críticos do feminismo frente a outras abordagens de teoria política, pode-se destacar aquele que faz questão de diferenciar o *reconhecimento da cultura* do *reconhecimento das mulheres* (ROMERO, 2000, p. 149). O problema detectado é o de que a identidade das mulheres fica à serviço da opressão e da exploração por duas principais faltas de reconhecimento: a primeira, que é a incapacidade de reconhecer as mulheres enquanto indivíduos; e a segunda, que é a incapacidade de reconhecer os valores e as capacidades implicadas nas atividades que tradicionalmente foram atribuídas às mulheres.

Em 2008 Nancy Fraser publica o livro intitulado *Escalas de justicia*, em que usa a metáfora da balança e do mapa para ajudar na compreensão de como as questões ocorrem num mundo globalizado em que o conceito de justiça – liberal – não resolve os problemas atuais. Ao falar sobre a balança de justiça, é preciso considerar que as reivindicações feministas de justiça de gênero frequentemente colidem com demandas tradicionais de justiça religiosa ou comunitária. Como resultado, surge uma heterogeneidade radical no discurso sobre a justiça, que traz um importante desafio à ideia de equilíbrio moral: em que balança de justiça essas reivindicações tão heterogêneas podem ser pesadas? (FRASER,

2008, p. 16).

Pensando a partir de onde estamos, num país da América Latina, a pergunta possível seria: que balança serviria para equiparar ou potencializar a cidadania em sua plenitude que não seja só em sua forma discursiva mas real? Novamente Fraser vai nos alertar para reconhecer o local e o momento histórico dos quais falamos e o quanto isso é importante para a construção de políticas de igualdade, direitos humanos:

Hoy, en consecuencia, las reivindicaciones de justicia se plantean cada vez más a escalas geográficas que entran en competencia – como, por ejemplo, cuando las reivindicaciones que tienen en cuenta a la <<población pobre del mundo>> se enfrentan a las reivindicaciones de sociedades políticas delimitadas. Este tipo de heterogeneidad da origen a un desafío radical de otra especie: dada la pluralidad de marcos rivales ante la tarea de organizar y resolver los conflictos de justicia, ¿Cómo sabemos cuál es la escala de justicia realmente justa? (FRASER, 2008, p. 16)

De que justiça estamos falando e de qual balança precisamos? As categorias até hoje utilizadas já não dão conta da complexidade da realidade social e suas diversas dimensões presentes em um mesmo local e tempo. Podemos pensar que Fraser está propondo uma reflexão sobre a incomensurabilidade das questões colocadas para serem resolvidas através das ferramentas “enferrujadas” do liberalismo? A provocação de Nancy Fraser vai neste sentido:

la imagen de la balanza está a punto de desaparecer. Los conflictos actuales sobrepasan su diseño de simple dualismo de alternativas conmensurables, ya que las reivindicaciones de justicia actuales de ordinario tropiezan con otras reivindicaciones opuestas, cuyos supuestos ontológicos subyacentes no se comparten. Cuando los reclamantes sostienen puntos de vista conflictivos respecto a la sustancia de la justicia, aparece otra cuestión:

¿redistribución o reconocimiento o representación? El resultado es que se levanta la sospecha de que el ideal convencional de imparcialidad puede ser incoherente, ya que lo que se discute en la actualidad no son simplemente reivindicaciones en conflicto, sino ontologías en conflicto, que suponen criterios conflictivos en la valoración de las reivindicaciones. Emerge, por

tanto, no sólo la amenaza de la parcialidad, sino también el espectro de la *inconmensurabilidad*. ¿Es realmente posible sopesar con la misma balanza reivindicaciones sustantivamente heterogéneas? Y, si no es así, ¿qué queda del ideal de imparcialidad? (p. 18).

Nancy Fraser lança em 2013 a obra *Fortunes of Feminism: From State-managed capitalism to neoliberal crisis*, dando continuidade à discussão sobre concepções de justiça condizentes com políticas feministas que combatam a subordinação de *status* das mulheres. A justiça de gênero não mais se restringe à distribuição, abarcando também a representação, a identidade e a diferença.

Para Fraser, as injustiças de gênero devem ser compreendidas através de uma concepção dual, que abarque *distribuição* e *reconhecimento*. Da perspectiva da distribuição, as injustiças de gênero estão atreladas à diferenciação de classe e às estruturas econômicas da sociedade. Por esse espectro, evidencia-se a o princípio de organização da divisão do trabalho, o qual distingue o trabalho “produtivo” do “reprodutivo e doméstico” atribuindo às mulheres a responsabilidade primária pelo último. De forma semelhante, distingue o trabalho bem-pago e profissionalizado, dominado pelos homens, do mal-pago e doméstico, dominado pelas mulheres.

Da perspectiva do reconhecimento, as injustiças de gênero estão relacionadas ao androcentrismo presente na ordem social. Isso significa dizer que os padrões institucionalizados de valores culturais privilegiam características associadas à masculinidade e desvalorizam códigos de conduta *femininos*. Tais padrões estão expressos em diversas áreas do direito (incluindo direito de família e criminal), em muitas áreas de políticas do governo (incluindo reprodução, imigração e asilo político) e em práticas profissionais (medicina, psicoterapia). Por conta dos padrões androcêntricos, as mulheres sofrem diversos tipos de subordinação por *status*, incluindo assédio sexual, abuso sexual, violência doméstica, objetificação, representações estereotipadas degradantes na mídia, exclusão e marginalização das esferas públicas e negação de direitos integrais e igual proteção à cidadania (FRASER, 2013, p.162-163)

Após delimitar ambas perspectivas, Fraser lança mão do conceito de justiça centrado no princípio de *paridade participativa*. São necessárias duas condições para que esta seja alcançada. Em primeiro lugar, faz-se necessária a distribuição de recursos materiais que garantam a “independência” e a voz dos “participantes”. Tal condição previne a desigualdade econômica que impede a paridade de participação. Em segundo

lugar, é preciso que os padrões institucionais de valor cultural expressem igual respeito por todos os participantes e garantam iguais oportunidades para alcançar a estima social. Esta condição de caráter *intersubjetivo*, intervêm na ideia de que os valores/padrões não depreciem algumas categorias de pessoas e suas qualidades. Enquanto a primeira condição para a paridade está vinculada ao paradigma distributivo, o segundo está ao do reconhecimento, sendo que ambos constituem-se como necessários à promoção da justiça de gênero pautada pela paridade participativa.

Iris Young (2006) problematiza o entendimento de democracia por parte das teorias – será apenas o voto universal? – ou uma participação mais ativa no sentido da paridade nas tomadas de decisões? A autora ajuda-nos a compreender a complexidade em juntar a ideia de democracia e a inclusão das mulheres no lugar da política, podendo se verificar que esta situação pode se enquadrar como uma reivindicação conflitiva:

No contexto dessas sociedades são muito frequentes as queixas que apontam o caráter excludente das normas de representação. As pessoas muitas vezes reclamam que os grupos sociais dos quais fazem parte ou com os quais têm afinidade não são devidamente representados os organismos influentes de discussões e tomadas de decisão, tais como legislaturas, comissões e conselhos, assim como nas respectivas coberturas dos meios de comunicação. Essas demandas evidenciam que numa sociedade ampla e com muitas questões complexas os representantes formais e informais canalizam a influência que as pessoas podem exercer (YOUNG, 2006, p. 140).

Em *Justice and the Politics of difference* (1990), Iris Young propõe-se a explorar as implicações de movimentos sociais tais como o feminismo para a política. Young identifica um contexto no qual as demandas por igualdade e democracia ampliam-se de tal modo a se tornarem questões inseparáveis da justiça. Propõe então uma concepção de justiça que parta da ideia de opressão e dominação, e não da distribuição como é comumente feito. Para a autora, as teorias da justiça contemporâneas são dominadas pelo paradigma distributivo, o qual tende a focar na posse de bens materiais e posições sociais. O foco no paradigma distributivo, no entanto, obscurece outras questões da organização institucional, ao mesmo tempo em que assume outras instituições e práticas como dadas.

As injustiças distributivas podem contribuir ou resultar em formas de opressão, mas nenhuma injustiça é reduzível à distribuição e todas envolvem estruturas sociais e relações.

Para Young, as opressões ocorrem em grupos sociais, algo que muitas vezes é ignorado por cientistas políticos e tomadores de decisão. Young parte da definição de que justiça social significa a eliminação da opressão e dominação institucionalizadas. Assim, ela propõe uma concepção de justiça que avance na consideração das pessoas como possuidoras e consumidoras de bens para um contexto mais amplo que também inclua ação, decisões sobre ações e provisão dos meios para desenvolver e exercitar capacidades.

Fica a pergunta de o quanto estes entraves impedem ou dificultam, por um lado, a pouca participação na vida pública e política em sociedade e, por outro lado, a existência de instituições políticas com regras que dificultam ou impedem concretamente a presença das mulheres na arena política (FRASER, 2008; VALCÁRCEL, 2012)? Como transpor as barreiras e não transformar substancialmente as instituições para darem conta de uma nova realidade? Ruptura e transgressão ou assimilação? Ainda estamos Tateando o sentido das conquistas feitas e as por serem tomadas pela frente.

Paridade ou democracia paritária como solução?

As únicas esferas onde se conseguiram maiores cotas de poder para mulheres foram as do poder público-político. Em nenhuma parte do planeta as mulheres detêm, coletivamente, quaisquer das características definidoras de poder: capacidade de ordenar, autoridade, prestígio e privilégio (VALCÁRCEL, 2012, p.160). Apesar da paridade em investimentos em educação, as habilidades das mulheres não parecem se refletir nos campos de *expertise* ou de excelência. Para avaliar esta desigualdade devemos desconstruir a ideia de “naturalidade” e problematizar o termo *telhado de cristal*, conforme Amélia Valcárcel:

La expresión alude gráficamente a que parecería existir un enorme pero invisible obstáculo impidiendo que personas adecuadas, pero del sexo femenino, obtuvieran metas profesionales esperables de su preparación, sus disposiciones y méritos. Como la única variable que da cuenta y explica el fenómeno es precisamente el género, se puede afirmar que existen personas adecuadas, pero se considera inadecuado su sexo.(VALCÁRCEL, 2012, p. 163)

A paridade surge então como uma ferramenta necessária para *quebrar* o *telhado de cristal* e tornou-se uma das metas a ser alcançada pelas democracias mais avançadas conforme foi acordado na Declaração de Atenas de 1992, na de Beijing de 1995 e na de

Paris de 1999. Nessas declarações, frisa-se que a democracia exige paridade, isto é, exige participação equilibrada de homens e mulheres nas tomadas de decisão e divisão equilibrada dos sexos nos poderes públicos. Para lograr a paridade, aplica-se em alguns âmbitos públicos de alguns poucos países o sistema de cotas nas listas eleitorais. Este sistema de paridade atua sobre indivíduos que têm a mesma qualificação e sobre os quais apenas o gênero separa, promovendo a igualdade de oportunidades e a nivelação de logros.

Valcárcel ressalta que a democracia não pede que “mulheres sejam representadas por mulheres”. Não é porque existe uma metade de mulheres nas sociedades políticas que deve haver uma porcentagem similar de mulheres nas posições de poder, mas devemos corrigir e evitar que o fato de ser mulher condene ao ostracismo e se converta em uma desvantagem *per se*. Como mulheres, talvez, não devemos aportar ao público nada específico ou peculiar, mas como cidadãos e cidadãs, devemos cuidar para que ninguém seja desvalorizado pelo fato de ser mulher.

Fraser (2013) também discute a importância da paridade para evitar a subordinação de status das mulheres. Entretanto, propõe uma definição mais abrangente de paridade e faz algumas ressalvas ao uso do termo de tradição francesa, a *parité*, justificando o porquê através de quatro pontos principais. Primeiramente, o conceito de paridade na França refere-se a uma lei que exige a ocupação da metade das listas de candidaturas eleitorais por mulheres para os mandatos legislativos. Para Fraser, a paridade não se trata de uma questão estritamente numérica; é uma condição *qualitativa*, a condição de ser um/uma igual. A severa sub-representação das mulheres no Legislativo e em outras instituições políticas formais geralmente refletem disparidades qualitativas de participação na vida social. Mas as cotas numéricas não são necessariamente ou sempre a melhor solução (FRASER, 2013, p.166).

Em segundo lugar, a concepção francesa da paridade, na avaliação de Fraser, abarca apenas a dimensão do reconhecimento. Se o obstáculo à paridade participativa é a falta de reconhecimento e de distribuição, a solução não é apenas a desinstitucionalização de padrões androcêntricos, mas também a reestruturação da divisão do trabalho de forma que as mulheres livres-se da dupla jornada de trabalho a fim de poderem ter uma participação plena na vida política.

Em terceiro lugar, a paridade francesa refere-se apenas ao escopo legislativo, enquanto Fraser vê a paridade como sendo necessária em todas as esferas da vida social, embora com significados diferentes em cada uma delas: mercado de trabalho, relações sexuais, vida familiar, esferas públicas e sociedade civil.

O quarto principal ponto de divergência é que a noção de paridade francesa aplica-se apenas ao eixo de gênero. As demais categorias de pessoas subordinadas, as minorias étnicas, raciais e religiosas, não conseguem, através dessa noção de paridade conquistar representatividade política proporcional.

A contribuição de Fraser sobre a paridade, portanto, vai no sentido de propor padrões normativos de justiça acessíveis a todos e todas, tendo por base as dimensões de reconhecimento (status) e de distribuição (classe).

A cidadania das mulheres no Brasil

Já conhecida e amplamente divulgada e internalizada pelos quatro cantos deste país, a cultura social e política misógina em que nossa sociedade está fundamentada, permite e autoriza discrepâncias de toda ordem. Herdeiros e herdeiras desta condição que autoriza os homens a ter status privilegiado, condição que aparece nos salários desiguais para mesma função, na dupla jornada de trabalho para mulheres, na violência de gênero contra as mulheres, no abuso do uso do corpo das mulheres e meninas para venda de qualquer objeto de consumo. E principalmente, para o nosso caso em tela, a *cidadania desprestigiada feminina* que impede ou limita sua participação política, refletindo-se nos baixíssimos índices de participação política das mulheres no parlamento e nos cargos importantes dos poderes executivos (municipais, estaduais e nacional). Para Jussara Reis Prá (1996) este mecanismo de isolamento e discriminação das mulheres no campo da política:

[...] o predomínio de padrões culturais, que sempre privilegiaram a presença masculina no espaço público, dificulta o estabelecimento de um debate mais explícito sobre os direitos das mulheres e, mesmo quando esse assunto é discutido, os resultados, em geral, mostram-se desfavoráveis a elas. (PRÁ, 1996, p.6)

A agenda política feminista enfrenta sérios obstáculos de toda ordem. Os conflitos podem aparecer na visão de quais são as prioridades quanto às políticas públicas como também nas disputas entre os próprios grupos sociais pelos recursos públicos sempre escassos, principalmente quando se trata de implementação das próprias políticas em disputa. Como qualquer outro ator social, os grupos de mulheres apresentam constantemente suas demandas como a política de atenção integral à saúde da mulher (direitos sexuais e reprodutivos), por uma educação não sexista, equipamentos e políticas públicas capacitados para o enfrentamento à violência contra mulher (atualmente em voga

a implementação da Lei Maria da Penha pelos poderes públicos), como também ações de afirmação do papel da mulher no mundo do trabalho, nos espaços públicos e na política (cotas/paridade de gênero nos partidos políticos). Com tantos avanços institucionais, normativos e democráticos a luta e a prática política abrem margem para outras demandas ainda então mais discretas tais como o financiamento das políticas públicas de gênero e seu gerenciamento.

Apesar deste conjunto de avanços reais e propostas na mesa para discussão, boa parte contemplada por leis, normas, políticas e programas de governo, de afirmação e visibilidade da condição feminina, a disputa quando se dá na arena política, este “potencial político do conteúdo lutas das mulheres” se “esvai”, requerendo uma performance “super” qualificada das mulheres comprometidas com esta pauta nas arenas onde são chamadas para o confronto (YOUNG, 2006, VALCÁRCEL, 2012). Assim, a promessa de democracia e participação feita há dois séculos atrás por Jean Jacques Rousseau e seus pares – de cunho misógino - ainda continua presente no cenário político. Amélia Valcárcel nos ajuda a revolver a memória:

Del molde rousseauniano brota también el nuevo modelo de feminidad que la división de papeles políticos sacraliza. Si las mujeres no pertenecen al orden de lo público-político es porque pertenecen al doméstico-privado. Ese apartado y esa segunda esfera há de permanecer como fundamento y condición de posibilidad del todo político. (VALCÁRCEL, 2012, p. 67) .

Com isso, a intervenção sócio-política das mulheres vai se mostrando não apenas restrita às suas próprias demandas, como sendo necessárias a introdução de novas formas de fazer “política” ou “lutar pelos seus direitos” ou mesmo o exercício da democracia a partir de outro lugares, podendo ser uma tática, mesmo que inconsciente, de adentrar no espaço público-político. Neste sentido, tanto o movimento de mulheres como as feministas vão prestar uma colaboração importante para a construção da democracia em nosso país.

Ao trazer para o nosso conhecimento a atuação dos grupos de mulheres e feministas, aproveita-se a oportunidade para pensar o quanto suas demandas ou agendas podem modificar formas de tratamento nas instituições, normas e valores compartilhados pelos cidadãos e cidadãs. E nisto reside nossa inquietação, a capacidade de transformar, ou melhor, de emancipar as mulheres de sua condição de cidadania precária, a partir do conhecimento e da prática que se gesta no campo do feminismo. E a partir daí, confirmar que até o atual momento, ainda não se permitiram, ou se criaram, condições mais próximas

do ideal para uma participação política ativa das mulheres.

Cabe ressaltar que o Brasil é signatário de alguns documentos internacionais, como os do Comitê de Eliminação das Discriminações Contrás as Mulheres (CEDAW), que orientam os países a criarem mecanismos que garantam a participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, podendo criar mecanismos transitórios, como as ações afirmativas para diminuir as distâncias que separam as mulheres do papel social relevante que devem e podem desempenhar.

As mulheres ainda aparecem na excepcionalidade na esfera pública e na participação política. Amélia Valcárcel pede atenção para a aceitação da participação das mulheres na política, pois continua sendo uma prática excepcional desde o movimento sufragista entre os séculos XIX e XX. Conforme afirma Amélia Valcárcel :

La dinámica de las excepciones es perversa. En ella – la excepción confirma la regla - , segundo reza el vetusto refrán. Si em buena lógica debemos siempre afirmar que una excepción echa por tierra a la regla que no la contempla, en lógica peculiar de los estereótipos esto nunca ocurre. Si alguien se sale de lo acordado para todo su género, ello no parece obligar a cambiar la consideración global que aquél se tenga, sino a – salvar – momentáneamente a esse individuo discordante. La regla se podrá seguir usando para el conjunto sin um ápice de inseguridad (VALCÁRCEL, 2012, p.124).

Esta noção de excepcionalidade pode conviver então com os resultados apurados nas pesquisas mencionadas neste trabalho. Pode aparecer ser um estranhamento, entre o que se diz e o que se observa na realidade, ainda mais se observarmos o avanço da participação popular, por assim dizer, nos últimos 30 anos. Participação ativa nas lutas por democracia e pelo fim da ditadura militar nas décadas de 1980, no movimento pró-constituente, com participação expressiva do movimento de mulheres, e nos anos 90 com o impeachment do presidente Collor. Daí para adiante, vai se constituir um ciclo virtuoso com criação dos conselhos de direitos e uma expansão, mesmo com visões neoliberais, com o governo de Fernando Henrique Cardoso, de políticas públicas sociais (decorrentes da Constituição Federal de 1988). E conseqüentemente uma nova visão de controle social sobre as políticas e novas formas de participação.

Tais desdobramentos levam-nos a sugerir que as mulheres, como também os homens, ainda enxergam o espaço da política como um lugar que não pertence

“naturalmente” às mulheres. Este pensamento é muito antigo e nos persegue pelo menos desde o século XIX. Nesta época, Gustave Le Bon já dizia que “as massas e as mulheres tendem imediatamente aos extremos”, no sentido que não gozam do uso da racionalidade, pensam através das emoções, e isto é um perigo para a política. Para o autor do século XIX, as multidões são incapazes de atingir pensamentos mais intelectualizados e consequentemente não podem contribuir para as discussões políticas com racionalidade, pois são despossuídos desta última, por isso se parecem tanto com as mulheres, ainda mais em termos de América Latina. Para Le Bon:

En todas as partes las masas se distinguen por tener características femeninas, pero las masas latinas son más femeninas de todas. Quienquiera, que confíe en ellas, puede rápidamente obtener un destino brillante, pero al hacerlo estará perpetuamente bailando al borde de un precipicio con la certeza de ser despeñado por el algun día (LE BON, 2004, p. 21)

Esta crença é fortalecida a todo o instante com as construções sociais da expectativa do que é ser mulher e ser homem, as relações hierárquicas de gênero. O conceito de gênero trazido por Joan Scott (1995), amplamente utilizado nas pesquisas acadêmicas trouxe a possibilidade de desvendarmos a construção social das identidades e junto a isso, os preconceitos e discriminações que resultam numa permitida e elogiada, por vezes, subalternidade das mulheres. Com esta visibilidade, estudos são realizados para identificar onde estão os “nós” que dificultam a participação política das mulheres, dificultando assim o seu empoderamento real. Conforme afirma Jussara Prá:

diante dessa situação, a literatura feminista tem procurado dimensionar o fenômeno da “exclusão” das mulheres nos diferentes campos da sociedade. Quanto ao âmbito político, que é o que interessa aqui, tem-se realçado que a forma mais evidente deste fenômeno pode ser verificada através do ingresso reduzido de mulheres no setor público (partidos, sindicatos) e do pequeno número das que ocupam cargos decisórios. Acentuando este quadro, teses como a do seu desinteresse por assuntos políticos ou da inexpressiva participação feminina no processo político-eleitoral (envolvimento em campanhas eleitorais, candidaturas) têm sido amplamente divulgadas quando se trata de estabelecer a relação entre gênero e política (PRÁ, 1996, p.7).

Assim, quanto mais expandirem-se as noções de direitos a uma cidadania igualitária

e não discriminatória, mais chances para se constituir um entendimento sobre o reconhecimento e empoderamento das mulheres. Há um discurso, apropriado por vários atores sociais e, em certa medida, incorporado pelas mídias, da importância da participação política das mulheres. Este, no entanto, não se desloca suficientemente para práticas cotidianas que comprovem a existência deste empoderamento, ou pelo menos, uma perspectiva neste caminho.

Identificamos ao longo deste trabalho, que o desafio à democracia brasileira estaria em expandir a criação de ambientes mais profícuos para a participação ativa e consciente das mulheres, nas diversas esferas sociais. Sua incorporação nas práticas e disputas políticas, com incremento substancial de sua agenda específica nas pautas mais importantes do país, poderá resultar numa visão mais positiva frente às demais democracias existentes no mundo, colaborando em certa medida na expansão dos direitos humanos e de cidadania das mulheres em outros países na medida em que se torna uma experiência positiva ou exemplo de boa prática.

Não esgotamos os assuntos trazidos em tela, estamos no caminho, sabe-se lá se mais à frente ou ainda muitos passos atrás. Do pouco que levantamos aqui, surgem novas perspectivas de pesquisa e análise, o que nos conforta e nos desafia. Em 2012 Nancy Fraser publicou um artigo na *Le Monde Diplomatique Brasil*, jun/2012. Com o título: Igualdade, Identidades e justiça social. A autora novamente pauta suas críticas aos modelos de desenvolvimento excludentes que geram a todo momento desigualdades e a necessidade de um pensamento que articule o ideal de igualdade e ideal do respeito às diferenças.

As questões estão colocadas, a invisibilidade das realidades antes subsumidas pela divisão rígida entre as esferas pública e privada vai se esvaindo e trazendo à dimensão do público, que o “pessoal é político”. Com isso, não podemos ser seduzidos pela psicologização das demandas identitárias, aparentemente individualistas, e nem perdermos a perspectiva da igualdade que ainda não alcançamos que é uma promessa para ser ainda cumprida pelas sociedades que se consideram democráticas e inclusivas. A atenção então fica redobrada no sentido da verificação, estudo e observação ativa das diversas maneiras que se estabelecem as relações sociais, entre homens e mulheres, entre os poderes públicos e os entes privados.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Maira Luiza. 2010. *Feminismo no exílio: o Círculo de Mulheres Brasileiras em*

- Paris e o Grupo Latino-Americano de Mulheres em Paris* / Dissertação (mestrado). Campinas, SP : [s. n.].
- ALCOFF, Linda e POTTER, Elizabeth. 1993. *Feminist Epistemologies*. Routledge, New York.
- AMORÓS, Célia. 2007. *La gran diferencia sus pequeñas consecuencias para las luchas de las mujeres*. Ediciones Cátedra, Universitat de Valencia, Instituto de la Mujer, 3ª edición, Madrid.
- _____. *Tiempo de Feminismo. Sobre Feminismo, Proyecto Ilustrado y Postmodernidad*. 2008. Ediciones Cátedra, Universitat de Valencia, Instituto de la Mujer, 3ª edición, Madrid.
- BIROLI, Flávia e MIGUEL, Luis Felipe. 2012. *Teoria Política e feminismo, abordagens brasileiras*. Editora Belo Horizonte, Vinhedo, São Paulo.
- COBO, Rosa. 2004. *Sexo, Democracia y Poder Político. Feminismo/s*.
- FRASER, Nancy. 2013. *Fortunes of Feminism. From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Verso: Brooklyn.
- _____. *How feminism became capitalism's handmaiden - and how to reclaim it*. The Guardian, 14/10/2013.
- _____. 2008. *Escalas de justicia*. Herder Editorial, S. L., Barcelona.
- _____. From Redistribution to Recognition? Dilemmas of Justice in a “Post-Socialist” Age. *New Left Review* I/212, July-August 1995.
- GUGLIANO, Alfredo Alejandro. Apontamentos sobre o conceito de qualidade da democracia. *REVISTA DEBATES*, Porto Alegre, v.7, n.1, p.229-243, jan.-abr. 2013.
- INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. 2009. *Mulheres na Política*. Pesquisa Ibope e Instituto Patrícia Galvão. São Paulo.
- LE BON, Gustave. 2004. *La Psicología de las masas*. LaEditorial.virtual.
<http://laeditorialvirtual.com.ar/Pages/LeBon/Psicologíadelasmassas>.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. *Plano Brasil Sem Miséria*, MDS, 2012.
- NOVELLINO, Maria Salet Ferreira, QUINTELA, Marcel Dantas de. junho de 2013. *A Presença Feminina Nas Eleições Locais Majoritárias No Século XXI*. Artigo apresentado no VI SNCP, GT de Gênero, Direitos Humanos e Cidadania, Porto Alegre.
- PATEMAN, Carole. 1992. *Participação e Teoria Democrática*, Paz e Terra, São Paulo.
- PINTO, Céli Regina Jardim. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010
- PRÁ, Jussara Reis. *Metodologias feministas, gênero, políticas públicas e o monitoramento*

da *Lei Maria da Penha*. In: RIAL, Carmen; PEDRO, Joana Maria; AREND, Silvia Maria Fávero (Orgs). *Diversidades: dimensões de gênero e sexualidade*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2010.

_____. Cidadania e gênero no processo de construção da democracia brasileira. In: BAQUERO, Marcello (Org.). *Condicionantes da consolidação democrática: ética, mídia e cultura política*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1996.

REGO, Walquíria Leão; PINZANI, Alessandro. 2013. *Vozes do Bolsa Família. Autonomia, dinheiro e cidadania*. Editora Unesp, São Paulo.

ROMERO, Maria. 2000. Multiculturalismo, justicia y género. In: *Feminismo y Filosofía*. Madrid: Editorial Síntesis.

SCOTT, Joan. La *querelle* de las mujeres a finales del siglo XX. *New Left Review*, n.3, 2000, p. 105.

_____. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR. “Women in National Parliaments”. Disponível em

<http://www.ipu.org/wmn-e/world.htm> . Acessado em 27/07/2014

VALCÁRCEL, Amelia. 2012. *Feminismo en el mundo global*. Ediciones Cátedra, Universitat de Valencia, Instituto de la Mujer, 4ª edición, Madrid.

VALDIVIESO, M. Aportes e incidencia de los feminismos en el debate sobre ciudadanía y democracia en América Latina. *Feminismo y cambio social en América Latina y el Caribe* / Magdalena Valdivieso ... [et.al.]; Coordinado por Alba Carosio. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires : CLACSO, p. 20, 2012.

YOUNG, Iris. Representação política, identidade e minorias. *Revista Lua Nova*, São Paulo, 67: 39-190, 2006.

_____. 1990. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton University Press: New Jersey.

Anexo

Proporções de candidatas nas capitais brasileiras	
2000	9,40%
2004	22,30%
2008	18,90%
2012	18,60%

Fonte: Novelino e Quintela 2013

Distribuições de candidatas nas capitais por partidos políticos				
Partidos	2000	2004	2008	2012
PC do B	0,00	4,94	9,26	14,08
PCO	9,09	13,58	9,26	4,23
PFL/DEM	9,09	7,41	9,26	1,41
PMDB	0,00	6,17	3,7	5,63
PPL				9,86
PPS	9,09	7,41	3,7	7,04
PSB	27,27	7,41	7,41	9,86
PSDB	9,09	1,23	5,56	1,41
PSOL			11,11	11,27
PSTU	0,00	18,52	14,81	21,13
PT	27,27	13,58	14,81	7,04

Fonte: Novelino e Quintela 2013